

LEI Nº 727/2011

DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Inhuma, Estado do Piauí, para o Exercício Financeiro de 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a câmara municipal de Inhuma - Piauí aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de INHUMA para o exercício de 2012, estima a Receita em 29.408.600,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e oito mil e seiscentos reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências do Governo Federal e Estadual e outras receitas correntes e receitas de capital, na forma da legislação em vigor, relacionada no Anexo 02 com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES		26.527.940,00
Receitas Tributárias	635.019,04	
Receitas de Contribuições	0,00	
Receitas Patrimoniais	48.000,00	
Receitas Agropecuárias	0,00	
Receita Industrial	0,00	
Receitas de Serviços	0,00	
Transferências Correntes	27.518.185,00	
Outras Transferências Correntes	12.936,00	
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	- 1.686.200,04	
RECEITAS DE CAPITAL		2.880.660,00
Operações de Crédito	0,00	
Alienações de Bens Móveis	100.000,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	
Transferências de Capital	2.780.660,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	
TOTAL GERAL		29.408.600,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante do Anexo 02 (Natureza da Despesa), e 06 (Programa de Trabalho do Governo), que apresentarem a sua composição por órgãos, funções e categorias econômicas, conforme os desdobramentos seguintes:

UNIDADE ORÇAMENTARIA

CAMARA MUNICIPAL	1.310.000,00	
GABINETE DO PREFEITO	745.000,00	
SEC. MUN. DE ADIMINISTRAÇÃO GERAL	3.299.500,00	
FUNDO DE PEVIDENCIA DO MUNICÍPIO	100.000,00	
SEC. MUNIC. DE EDUC. CULTURA E DESPORTOS	3.373.500,00	
FUNDEB	7.690.000,00	
SEC. MUN. DE SERV. PUBLICOS E URBANISMO	3.066.400,00	
SEC. M. DE AGRIC. MEIO AMB. REC. HIDRICOS	1.422.300,00	
SEC. M. DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITARIA	485.200,00	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	793.300,00	
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	1.661.000,00	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.022.400,00	
U. M. S. INHAZINHA NUNES	1.440.000,00	
TOTAL GERAL		29.408.600,00

FUNÇÃO DE GORVERNO

01 – LEGISLATIVA	1.310.000,00
02 – JUDICIARIA	0,00
03 – ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	3.779.500,00
05 – DEFESA NACIONAL	0,00
06 – SEGURANÇA PUBLICA	145.000,00
07 – RELAÇÕES EXTERIORES	0,00
08 – ASSISTENCIA SOCIAL	1.278.500,00
09 – PREVIDENCIA SOCIAL	100.000,00
10 – SAUDE	6.985.400,00
11 – TRABALHO	0,00
12 – EDUCAÇÃO	10.359.400,00
13 – CULTURA	518.100,00
14 – DIREITOS A CIDADANIA	0,00
15 – URBANISMO	2.013.000,00
16 – HABITAÇÃO	200.000,00
17 – SANEAMENTO	138.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	0,00
19 – CIENCIA E TECNOLOGIA	0,00
20 – AGRICULTURA	1.422.300,00
21 – ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00
22 – INDUSTRIA	0,00

23 – COMERCIO E SERVIÇOS	0,00
24 – COMUNICAÇÕES	0,00
25 – ENERGIA	0,00
26 – TRANSPORTE	853.400,00
27 – DESPORTO E LAZER	186.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	0,00
99 – RESERVA DE CONTINGENCIA	120.000,00
TOTAL DA DESPESA	29.408.600,00

DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.086.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	31.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.994.100,00
SOMA	24.111.600,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	4.412.600,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	4.400,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	660.000,00
SUB-SOMA	5.177.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	120.000,00
SOMA	5.297.000,00
TOTAL GERAL	29.408.600,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I – A abrir créditos suplementares e especiais para atender a despesas com Recursos de Convênios, conforme projetos aprovados, desde que os recursos sejam oriundos dos órgãos conveniados;

II – A abrir créditos suplementares, mediante a utilização dos recursos definidos na legislação em vigor, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, através de anulações de dotações e/ou por excesso de arrecadação;

III - A proceder ao desdobramento dos projetos especiais de acordo com as exigências estabelecidas pelos Ministérios ou órgãos subordinados, concedente de recursos financeiros a título de convênio;

IV – A criar por Decreto Projetos, Subprojetos e Subatividades, sempre que houver conveniência administrativa ou de controle na execução do orçamento anual;

V – Ajustar a programação dos fundos especiais, detalhados a nível de subelementos de despesas.



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

Art. 5º - O repasse da Câmara Municipal será de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º Art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, art. 29-A, Inciso I (artigo acrescentado pela Emenda Constitucional nº. 25/2000).

Art. 6º - O presente Projeto de Lei orçamentária guardará coerência com o disposto na Lei do Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e suas respectivas atualizações.

Art. 7º - Realizar despesas com o desenvolvimento de ações previstas no Plano Decenal de Educação 2007/2015, cujas despesas correrão à conta das rubricas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário com os outros recursos capitados no decorrer da execução do plano.

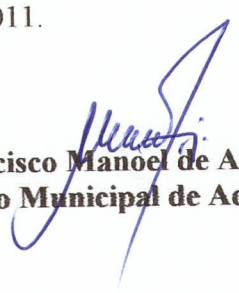
Art. 8º - Realizar despesas com o desenvolvimento das ações previstas no Plano de Municipalização das Medidas Sócio-Educativas em Meio Aberto do Município de Inhuma, deste Estado, cujas despesas correrão a conta das rubricas orçamentárias próprias, suplementadas se necessária com outros recursos capitados no decorrer da execução do plano.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma – Piauí, 29 de dezembro de 2011.


Moacir Gonçalves de Carvalho
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada sobre o número 727 (setecentos e vinte e sete), registrada e promulgada em 29 de dezembro de 2011.


Francisco Manoel de Araújo
Secretário Municipal de Adm. Geral